



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**  
**Nº 8461/2022**

**“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 13725/2021, de 15 de outubro de 2021, requerido por **ISVANDIMAR RODRIGUES SANTOS**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor da ativa **GERALDO ALVES BARRETO**, em 12/09/2021;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 20/12/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **ISVANDIMAR RODRIGUES SANTOS**, na condição de viúva, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de forma vitalícia, calculado com base na última remuneração recebida pela falecida, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, monetariamente atualizada e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data requerimento em **15/10/2021** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 123, II e 124, §7º, III, “f”, da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2021.

São Sebastião, 09 de março de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito